Diário Oficial

Prefeitura de São José do Rio Preto, 28 de Dezembro de 2013. Ano X – nº 3015 – DHOJE

EMCOP
EMPRESA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÕES POPULARES

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2013

CONCORRÊNCIA Nº 002/2013

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, na sede da **Empresa Municipal de Construções Populares- EMCOP**, situada na Travessa Paulo Laurita nº 49- Vila Maria reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação da EMCOP**, constituída pela Portaria n° 110/2013 de 04 de outubro de 2013, para reunião de abertura dos envelopes do Processo Licitatório n° 004/2013 (CONCORRÊNCIA N° 002/2013) e demais atos como segue:

Compareceram ao Processo em epígrafe as seguintes empresas: KM & M Engenharia Projeto e Construção Civil Ltda – ME, Construtora Lemos Rio Preto – EIRELI, Construtora Rio Obras Comércio de Materiais Para Construção Ltda e Casella Engenharia Ind. e Comércio.

Aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitação, presidida pelo Sr. Fernando Araújo do Valle, constatou a presença dos representante legais, exceto a empresa Casella Engenharia Ind. e Comércio que apenas apresentou os envelopes exigidos no edital em questão.

Ato contínuo, foi apresentado e aberto o **ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo que após a análise pelos representantes legais das empresas licitantes, a CPL analisou a documentação apresentada e constatou que:

A empresa Construtora Lemos Rio Preto – EIRELI apresentou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União com validade até 03/12/2013 (fls.98), portanto, o documento em questão estava vencido nesta data. Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação decidiu pela **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

Ressalta-se que os membros da CPL realizaram diligências junto ao site da Receita Federal, com o intuito de sanar a irregularidade acima mencionada, entretanto, não foi possível a emissão da certidão em tela.

Destaca-se ainda, que foi concedido ao representante legal da empresa Construtora Lemos Rio Preto – EIRELI a possibilidade de consulta ao site da Receita Federal, sendo declarada a desnecessidade de tal ato pelo responsável credenciado da construtora.

Posteriormente a Comissão Permanente de Licitação **INABILITOU** a empresa KM & M Engenharia Projeto e Construção Civil Ltda – ME, tendo em vista não ter sido apresentada a caução de participação prevista na cláusula sexta do edital de concorrência nº002/2013.

Após a devida análise das documentações inseridas no envelope "1", a Comissão Permanente de Licitação decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas Construtora Rio Obras Comércio de Materiais Para Construção Ltda e Casella Engenharia Ind. e Comércio.

Dada a palavra ao representante legal da empresa Construtora Lemos Rio Preto – EIRELI, o mesmo impugnou a habilitação da empresa Casella Engenharia Indústria e Comércio Ltda em face da não indicação do objeto na etiqueta de identificação do envelope nº 1, conforme exigência cláusula 11.2 do edital.

Dada a palavra ao representante legal da empresa KM & M Engenharia Projeto e Construção Civil Ltda – ME, foi proferida a impugnação da empresa Casella Engenharia Indústria e Comércio Ltda, tendo em vista a ausência de certidão de breve relato da JUCESP, nos termos do item 12.5.3.1. do edital.

Por fim, a Comissão Permanente de Licitação suspendeu a presente sessão para julgamento das impugnações acima citadas, bem como concedeu aos licitantes inabilitados do direito de apresentar defesa, conforme Lei nº8.666/93.

Após a verificação e constatação das formalidades legais, nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata que vai por todos assinada.

São José do Rio Preto, 20 de dezembro de 2013.

Fernando Araújo do Valle Presidente	Eurico Silva Membro	Marco Antônio do Amaral Membro

Luis Gustavo Anoni
Construtora Lemos Rio Preto – EIRELI

Kelly Alves de Jesus Miranda
KM & M Engenharia Projeto e Construção Civil Ltda – ME